



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente - DVSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de formicidas, demandado pelo Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente, para ações de controle de vetores de doenças e pragas urbanas, bem como à proteção da saúde pública na manutenção de padrões de higiene e salubridade em ambientes públicos, atendendo as necessidades dos municípes e servidores do município de Santa Isabel/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição se faz necessária para ações de controle de vetores de doenças e pragas urbanas (*Aedes aegypti*, baratas, formigas, moscas e escorpiões), bem como à proteção da saúde pública na manutenção de padrões de higiene e salubridade em ambientes públicos, especialmente no que se refere à prevenção e combate a vetores transmissores de arboviroses e zoonoses, visto que a recorrência apresenta impacto direto a saúde coletiva do município de Santa Isabel.

2.2 Além do controle de vetores, os formicidas ainda permitem a eliminação de riscos de contaminação e infestações em prédios administrativos, escolas, unidades de saúde e residências.

2.3 A integridade patrimonial das unidades também é proporcionada, devido à preservação de instalações, arquivos e estruturas físicas contra danos causados por insetos xilófagos ou pragas correlatas.



2.4 A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para execução das atividades de vigilância ambiental e controle de zoonoses compromete o:

- Controle populacional de pragas urbanas: insetos fitófagos se multiplicam rápido e as colônias crescem sem controle externo;
- Comércio e residências de dependência rural prejudicadas: frutos e vegetais originários de plantações sofrem danos diretos e sofrem perdas no valor comercial;
- Prevenção de doenças: vetores de doenças em plantas ou animais possuem liberdade para elevado crescimento e disseminação;

2.5 A atuação da Vigilância em Saúde é essencial para garantir a proteção da população, bem como a segurança dos profissionais envolvidos e a adequada eliminação de pragas urbanas. A inexistência de equipamentos apropriados compromete a efetividade das ações e pode resultar em agravamento de situações de risco e contaminação.

2.6 A aquisição está amparada pelos princípios de saúde pública, sustentabilidade, controle de riscos e prevenção de doenças, sendo uma medida prudente e proporcional à realidade dos municípios e servidores de Santa Isabel.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40,00	EMB	014.002.0036 - FORMICIDA GRANULADO - FORMICIDA GRANULADO. INGREDIENTE ATIVO: SULFLURAMIDA E FIPRONIL EM UMA CONCENTRACAO DE 0,003% E 0,010%, RESPECTIVAMENTE. GRUPO QUIMICO: SULFONAMIDA FLUOROALIFATICA / FENIL PIRAZOL. FORMULACAO: ISCA. EFICAZ NA



			ELIMINACAO DE FORMIGAS CORTADEIRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G (10 ENVELOPES DE 50G CADA)
--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objetos da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente



7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológico art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 Encaminhar fichas técnicas dos produtos requisitados, contendo todas as especificações pertinentes ao produto em questão, assim como as marcas, para



devida análise e eventual aceite do Departamento demandante desta Secretaria de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.



12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	468
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305



PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	05.303.0003

Santa Isabel / SP, 04 de agosto de 2026.

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO

Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde